



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.759

João Pessoa - Quinta-feira, 06 de Outubro de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.453 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

Determina que 10% (dez por cento) das vagas das empresas com fins lucrativos, beneficiadas por incentivos fiscais dados pelo Estado, devem ser reservadas ao primeiro emprego.

O 2º VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas com mais de 100 (cem) funcionários que se instalarem no Estado da Paraíba, motivadas e atraídas por incentivos fiscais concedidos pelo Governo, ficam obrigadas a reservar 10% (dez por cento) de suas vagas para pessoas que buscam o primeiro emprego.

Parágrafo único. As empresas que se enquadrarem no "caput" deste artigo serão responsáveis pelo treinamento das pessoas que buscam o primeiro emprego para posterior contratação em seus quadros.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual baixará Decreto regulamentando esta Lei e determinando prazos para que as empresas possam se adequar e fazer os investimentos necessários para o devido cumprimento da mesma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 05 de outubro de 2011.

TRÓCOLLI JÚNIOR
2º Vice-Presidente

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 312/GS/SEAP/11

Em 03 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor EDSON AVELINO PEREIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.666-2, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DO SERTÃO-SOUSA, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 313/GS/SEAP/11

Em 04 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ RIGOBERTO DE ARAÚJO CIRNE, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 81.300-1, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE CAMPINA GRANDE JURISTA AGNELLO AMORIM - CAMPINA GRANDE, de 1ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

HARRISON TARGINO
Secretário

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Portaria nº 038/2011/GESPE/SEAP

João Pessoa, 03 de outubro de 2011

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar Comissão Sindicatória, composta pela Beª. Ângela Maria Barbosa de Almeida, mat. 90.822-3, Beª. Vanessa Vieira Pinheiro Siqueira, mat. 522.429-2 e Reginaldo Pereira da Costa Segundo, mat. 168.155-9, Membros, para sob a presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão, os fatos contidos no Processo nº 4396/2011, oriundo do Gabinete do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.
CUMPRASE

Portaria nº 039/2011/GESPE/SEAP

João Pessoa, 04 de outubro de 2011

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar Comissão Sindicatória, composta pela Beª. Ângela Maria Barbosa de Almeida, mat. 90.822-3, Beª. Vanessa Vieira Pinheiro Siqueira, mat. 522.429-2 e Reginaldo Pereira da Costa Segundo, mat. 168.155-9, Membros, para sob a presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão, os fatos ocorridos durante inspeção realizada na Cadeia Pública de São Bento-PB, conforme se depreende do Relatório e seus anexos.
CUMPRASE

JOSÉ CRÁUNIO DO NASCIMENTO - CELPM - QOC
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 047/2011 - GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93 e § 2º da Lei 10.696/2003, reconhece e ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO dos Contratos de Fornecimento do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar (PAA) para o exercício de 2011, conforme relação abaixo:

PROCESSO	FORNECEDOR/AGRICULTOR	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)	VIGENCIA
2417/2011	SEVERINO INÁCIO FERREIRA DA SILVA	ITABAIANA	4.500,00	31/12/2011
2418/2011	MARIA DE LOURDES SILVA	ITABAIANA	4.500,00	31/12/2011
2419/2011	DANIEL DA SILVA SOUSA	ITABAIANA	4.500,00	31/12/2011
2437/2011	SEVERINO BEZERRA DE SOUZA	CAAPORÁ	4.500,00	31/12/2011
2439/2011	JAILZA MUNIZ DA CRUZ	ITABAIANA	4.500,00	31/12/2011
2440/2011	MOACIR MUNIZ DA CRUZ	ITABAIANA	4.500,00	31/12/2011
2482/2011	EDNALDO PAULINO DE ARAUJO	CONDE	4.500,00	31/12/2011
2483/2011	JOSE FELIX DE SOUSA	CONDE	4.500,00	31/12/2011
2484/2011	CLAUDIA BEZERRA DE LIMA	CONDE	4.500,00	31/12/2011
2485/2011	ABRAÃO GABRIEL DA SILVA	CONDE	4.500,00	31/12/2011
2446/2011	JOSE TARGINA DA SILVA	CURRAL DE CIMA	4.500,00	31/12/2011
2487/2011	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	CAAPORÁ	4.500,00	31/12/2011
2488/2011	MANOEL AUGUSTO GONÇALVES	CONDE	4.500,00	31/12/2011
2508/2011	ROBERTO PAULO DA SILVA	CAAPORÁ	4.500,00	31/12/2011

*Convênio Federal nº 101/2009-SESA

PUBLIQUE-SE

João Pessoa, 26 de setembro de 2011.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº. 415/2011

João Pessoa, 04 de outubro de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, a legislação estadual infra-constitucional, e Considerando a cláusula terceira, inciso II, do termo de convênio federal nº 421/2007 firmado entre A UNIÃO e, à época, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Considerando ainda, o convênio estadual nº 0231/2011, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, visando à gestão compartilhada da execução do projeto "Rede Estadual de Pontos de Cultura"

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para atividades de avaliação das prestações de contas, monitoramento e fiscalização dos Pontos de Cultura; emitindo relatório e parecer técnico

da execução e cumprimento do objeto do convênio federal citado acima, bem como a análise das solicitações em relação aos ajustes dos planos de trabalho, designando os servidores abaixo relacionados para constituírem a respectiva comissão:

Table with 3 columns: NOME, MAT. Nº, REPRESENTANTES. Lists staff members like Jailson Cavalcante Silva, Maria de Fátima Lima Queiroga, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 209 /2011

EXPEDIENTE DO DIA: 05 / 10 /2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, D E F E R I U os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados À DISPOSIÇÃO:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, SERVIDOR, LOTAÇÃO, INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO. Lists employee transfers.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 014/11 - DEREH

João Pessoa, 28 de setembro de 2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, objeto do processo nº 306.834-0/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 12/03/1999, período de 08/02/89 a 08/02/99 - 180 dias, para 19/01/87 a 19/01/97 - 180 dias, do servidor JOSE ROSIL DE PONTES, matrícula nº 135.512-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albidge Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Table with 2 columns: Anual, Semestral, Número Atrasado and their respective values in R\$. Anual: R\$ 400,00; Semestral: R\$ 200,00; Número Atrasado: R\$ 3,00.

RESENHA Nº 556/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 04/10/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Table with 6 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists special license requests.

PUBLICQUIF-SE

RESENHA Nº 560/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 05/10/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Table with 6 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists service time contribution requests.

PUBLICQUIF-SE

RESENHA Nº 571/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 04/10/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.88, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 29 de 20.12.1915, e Parecer Normativo 064/2010/AS/JURISCAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Table with 6 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists special license conversion requests.

PUBLICQUIF-SE

RESENHA Nº 579/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 05/10/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Table with 6 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists service time contribution requests.

PUBLICQUIF-SE

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Institui a Câmara Técnica de Acompanhamento e Avaliação das Ações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos da Paraíba - CTA.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso de suas competências que lhes são conferidas pela Lei 6.308, de 02 de Julho de 1996, e suas alterações, e pelo Decreto n.º 25.764, de 30 de março de 2005 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando que compete ao CERH supervisionar e definir as prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH-PB, em articulação com os comitês de bacias hidrográficas, com base em estudos técnicos elaborados pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado - AESA, conforme Lei nº 8.446/2007;

Considerando que o Decreto 31.215, de 30 de abril de 2010, que regulamenta o FERH-PB prevê em seu Art. 8º a criação de Câmara Técnica específica para acompanhamento e avaliação das ações do FERH-PB, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Acompanhamento e Avaliação das Ações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos da Paraíba - CTA, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 6.308, de 1996 e Decreto 31.215, de 30 de abril de 2010.

Art. 2º São competências da CTA:
I - elaborar e encaminhar ao plenário do CERH, por meio de sua Presidência, propostas de normas sobre o FERH-PB, observadas a legislação pertinente;
II - manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;
III - relatar e submeter à aprovação do plenário do CERH, assuntos relativos ao FERH-PB;

IV – analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas do FERH-PB;
V – analisar e emitir parecer, até o mês de setembro, sobre o plano anual de aplicações do FERH-PB para o exercício seguinte;

VI – sempre que necessária à fiscalização e ao acompanhamento das ações do FERH-PB, solicitar informações aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado – SINGREH, por meio da Secretaria executiva do CERH.

Parágrafo único. A CTA poderá instituir Grupo de Trabalho composto por especialistas para prestarem suporte técnico nas ações de sua competência.

Art. 3º A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será composta por 04 (quatro) membros e respectivos suplentes, respeitada a representação dos diversos segmentos com assento no CERH, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SERHMACT;

II – 01 (um) representante do segmento usuários de recursos hídricos;

III – 01 (um) representante da sociedade civil organizada;

IV – 01 (um) representante de comitês de bacias hidrográficas.

Parágrafo único. Os representantes da CTA na forma do caput serão indicados pelo plenário do CERH, aprovada por, no mínimo 1/3 dos seus membros, obedecendo à composição prevista neste artigo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Presidente


ANA MARIA TORRES PONTES
Secretária Executiva

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano 2012.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso de suas competências que lhes são conferidas pela Lei 6.308, de 02 de Julho de 1996, e suas alterações, e pelo Decreto nº 25.764, de 30 de março de 2005 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando que compete ao CERH supervisionar e definir as prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH-PB, em articulação com os comitês de bacias hidrográficas, com base em estudos técnicos elaborados pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado – AESA, conforme Lei nº 8.446/2007;

Considerando que o Plano de Aplicação Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos tem dentre seus objetivos o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos do Estado;

Considerando que as águas superficiais e subterrâneas são partes integrantes e indissociáveis do ciclo hidrológico, e que a gestão das mesmas deve ocorrer de forma integrada, conforme preconiza a legislação pertinente;

Considerando que o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FERH, de cada exercício deve ser analisado e deferido até o mês de setembro, conforme art. 5º do Decreto nº 31.215, de 2010;

Considerando ainda, a aprovação do Parecer favorável por este Conselho, votado na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH) da Paraíba, para o ano de 2012, elaborado pela AESA, constituído de:

I - Programa 01- Regularização dos recursos hídricos;

II - Programa 02- Fiscalização dos recursos hídricos;

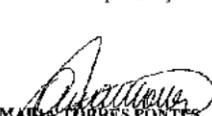
III - Programa 03 – Estudos e Projetos;

IV- Programa 04 – Fortalecimento da gestão participativa dos recursos hídricos;

V - Programa 05 – Monitoramento da qualidade das águas subterrâneas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Presidente


ANA MARIA TORRES PONTES
Secretária Executiva

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2384

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5011-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MARCIAL DUARTE DE SÁ, Médico, matrícula nº. 64.668-7, lotada (o) na Secretaria do Estado da Administração, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2385

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 33950-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora REGINALDA DOS SANTOS AIRES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 74.716-4, lotada (o) na Secretaria do Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2386

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4059-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LÚCIA PEREIRA MARSICANO, Promotor de Justiça, matrícula nº. 64.136-7, lotada (o) no Ministério Público, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2388

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 37611-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSÉLIA VERÍSSIMO FERREIRA DA SILVA Advogado, matrícula nº. 74.376-3, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2410

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39404-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO DOS SANTOS, Auxiliar de Expedição, matrícula nº. 128.031-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2411

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 33764-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ALUIZIO FELIX DA SILVA, Auxiliar de Expedição, matrícula nº. 128.030-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2412

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1701-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ALUIZIO AMANCIO DO BÚ, Motorista Policial, matrícula nº. 90.039-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00115/2011/RJP 12 de Setembro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0496632011-9, 0456032011-0; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/04/2011.

Rosângela Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00115/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.525-0	PATRICIA DE PAULA CIDADE COELHO ME	AV ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 664 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.796-0	FORTEMED COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES	R BENTO DA GAMA, Nº 0725 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00223/2011/RJP 8 de Agosto de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1042592011-9; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/08/2011.

Rosângela Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00223/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.092.884-2	BORBOREMA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA ME	R ANTONIO BENTO DE PAIVA, Nº 451 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00226/2011/RJP 11 de Agosto de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1079212011-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/08/2011.

Rosângela Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00236/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.108.249-1	OMEGA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA	R DEPUTADO GERALDO MARIZ, Nº 01100 - TAMBAUZINHO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00236/2011/RJP 18 de Agosto de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1129372011-9, 1129322011-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/08/2011.

Rosângela Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00236/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.142.432-5	FAUSTO ALMEIDA-COM. DE COMBUST. E DERIV. DE PETROLEO LTDA	PC ALVARO MACHADO, Nº 21 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.142.430-9	FAUSTO ALMEIDA - COM. DE COMBUST E DERIV DE PETROLEO LTDA	ROD BR 230, Nº 1000 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00237/2011/RJP 18 de Agosto de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0769252011-9, 0773382011-1; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/08/2011.

Rosângela Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00237/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.165.529-7	ISMAEL DA COSTA LIMA	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1749 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.373-8	POSTO DE COMBUSTIVEIS AC LTDA	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 01749 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00238/2011/RJP 19 de Agosto de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1063952011-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/08/2011.

Rosângela Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00238/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.952-4	O CHINA RESTAURANTE LTDA	R DOUTOR SEIXAS MAIA, Nº 15 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

PORTARIA Nº 008, DE SETEMBRO DE 2011.

Estabelece Regimento Interno da II Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT.

A Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o Regimento da II Conferência Estadual de Políticas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, conforme determinação legal do Decreto n.º 32.430 de 17 de setembro de 2011, (Publicado no D.O.E 14.743, pág. 03 e 04 de 17/09/11), do Governo do Estado da Paraíba.

Artigo 2º - A II Conferência Estadual de Políticas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, no Estado da Paraíba serão presididas pela Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Senhora Iraê Heusi Lucena Nóbrega, e na sua ausência pela Secretária Executiva Senhora Gilberta Santos Soares.

REGIMENTO

II Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A II Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - da Paraíba, de caráter deliberativo, tem por objetivos:

I - Avaliar a implementação do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT no estado da Paraíba;

II – Propor diretrizes para elaboração do Plano Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT da Paraíba.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A II Conferência Estadual LGBT da PB será realizada no Município de João Pessoa, na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH, no período de 10 a 12 de Novembro de 2011.

Art. 3º A II Conferência Estadual LGBT da Paraíba, poderá ser precedida de etapas municipais e regionais - nas quais serão debatidos os objetivos do artigo 1º deste regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada município.

§1º Não haverá eleição de delegadas/os nas etapas livres, municipais e regionais para a II Conferência Estadual LGBT da Paraíba.

§2º A etapa estadual da II Conferência Nacional LGBT considerará as consolidações das conferências de âmbito municipal e regional.

§3º Fica facultada a realização de Conferências livres cujas deliberações devem ser enviadas à Conferência Estadual LGBT da Paraíba e Conferência Nacional LGBT.

Art. 4º A II Conferência Estadual LGBT da Paraíba, assim como suas análises, formulações, recomendações, proposições e deliberações, terá como panorama as conjunturas municipais, regionais, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º A II Conferência Estadual LGBT terá como tema central: **Paraíba – Pela promoção da cidadania LGBT e contra a homofobia**, com os seguintes eixos:

I - análise do contexto estadual, nacional e internacional, e diagnóstico das políticas públicas e do pacto federativo para o enfrentamento da pobreza, das violências e da vulnerabilidade relacionadas à população LGBT.

II – avaliação da implementação e execução do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, na Paraíba.

III - diretrizes para elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas para população LGBT.

Parágrafo único. Os eixos serão apresentados em painéis centrais e discutidos em grupos de trabalho, assegurando o debate entre as/os participantes da etapa estadual.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A II Conferência Estadual LGBT será presidida pela Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela sua Secretária Executiva ou pessoa por ela indicada.

Art. 7º Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da II Conferência Estadual LGBT, será instituída uma Comissão Organizadora Estadual, composta por 14 (quatorze) membros divididos de forma paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil, e indicadas/os em reunião convocada pela SEMDH.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Estadual será coordenada pela Secretária Executiva e pela Gerente Executiva de Direitos Sexuais e LGBT da SEMDH.

Art. 8º Serão constituídas as seguintes subcomissões, sob a coordenação da Comissão Organizadora Estadual:

I - Subcomissão Temática, de Metodologia e Relatoria;

II - Subcomissão de Comunicação;

III - Subcomissão de Mobilização e Articulação;

IV - Subcomissão de Infra-estrutura.

Art. 9º Serão consideradas como instâncias da II Conferência Estadual LGBT:

I – Conferência de Abertura;

II- Plenária Inicial;

III – Grupos de Trabalho;

IV – Plenária Final.

Art. 10. As Plenárias serão coordenadas por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. A Comissão Organizadora da II Conferência Estadual LGBT, tem as seguintes atribuições:

I – garantir a realização da II Conferência Estadual LGBT;

II - definir a metodologia de realização da II Conferência Estadual LGBT e da consolidação do relatório final;

III - aprovar o texto base e documentos pertencentes à etapa Estadual;

IV - aprovar os nomes das/os expositoras/es da conferência de abertura e de coordenadoras/es da plenária inicial, dos grupos de trabalho e da plenária final;

V - aprovar os critérios para participação e a definição das/os convidadas/os dos municipais e estaduais;

VI - discutir e deliberar sobre todas as questões pertinentes a II Conferência Estadual LGBT e não previstas nos itens anteriores;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da II Conferência Estadual LGBT contará com suporte técnico e administrativo da SEMDH do Governo do Estado da Paraíba para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 12. Cabe à Coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Estadual LGBT:

I - convocar e organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora e das subcomissões;

III - organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e das cópias dos documentos encaminhados em função da realização da II Conferência Estadual LGBT;

IV - implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

V - enviar orientações às Comissões Organizadoras para realização das etapas municipais e regionais;

VI - elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor a infra-estrutura da II Conferência Estadual LGBT;

VII - providenciar a publicação do Regimento Interno da II Conferência Estadual LGBT;

VIII - acompanhar o andamento das etapas municipais e regionais da II Conferência Estadual LGBT, por meio das suas Comissões Organizadoras, especialmente, no recebimento de seus relatórios finais;

Art.13. Cabem às subcomissões constituídas as seguintes atribuições:

I - Subcomissão Temática, de Metodologia e Relatoria:

a) propor e elaborar o texto base sobre o temário central;

b) sistematizar e consolidar os relatórios finais das etapas municipais, regionais e estadual;

c) propor expositoras/es para os painéis;

d) elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho;

e) formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;

f) coordenar o trabalho da relatoria das Plenárias e Grupos de Trabalho;

g) monitorar o recebimento dos relatórios finais das Conferências municipais e regionais;

h) elaborar e acompanhar a publicação do relatório final da II Conferência Estadual LGBT, junto à Subcomissão de Comunicação;

II - Subcomissão de Comunicação:

a) propor instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Estadual LGBT;

b) promover a divulgação do regimento da II Conferência Estadual LGBT;

c) orientar as atividades de comunicação da Conferência Estadual LGBT;

d) acompanhar o registro e a cobertura midiática das etapas da Conferência Estadual LGBT, objetivando a divulgação, bem como, o registro de sua memória;

III - Subcomissão de Mobilização e Articulação:

a) mobilizar e articular a participação da sociedade civil, principalmente do público LGBT, e do Poder Público em todas as etapas que forem realizadas;

b) estimular e acompanhar a realização das Conferências municipais e regionais.

IV – Subcomissão de Infra-estrutura:

a) fazer gestões junto aos governos municipais para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das pessoas indicadas nas etapas municipais ou regionais, bem como, das pessoas inscritas nos municípios onde não forem realizadas essas etapas;

b) garantir a infra-estrutura necessária para a realização da II Conferência Estadual LGBT da Paraíba.

Parágrafo único. As Subcomissões se dissolverão após a publicação do Relatório Final da Conferência Estadual LGBT.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA

SEÇÃO I

Do texto base

Art. 14. Caberá à Subcomissão Temática, de Metodologia e Relatoria elaborar o Texto Base da II Conferência Estadual LGBT da Paraíba, e à Comissão Organizadora a aprovação, que norteará os debates da etapa estadual.

Parágrafo único. As atribuições e responsabilidades de cada ente federado das políticas LGBT devem ser um dos temas centrais de todas as etapas realizadas;

Art. 15. O texto base da Conferência Estadual terá como eixos os incisos previstos no artigo 5º.

§1º Todas as discussões da II Conferência Estadual LGBT, bem como, das Conferências livres, municipais e regionais, deverão, obrigatoriamente, incorporar as especificidades de orientação sexual, gênero e identidade de gênero, étnico-raciais, regionais, geracionais, pessoas com deficiência, populações tradicionais e população em situação de rua.

§2º O texto base deverá refletir a articulação, pluralidade, integralidade, universalidade, equidade, diversidade, transversalidade e as especificidades dos aspectos das políticas públicas voltadas para LGBT.

Art. 16. Aos Municípios que realizarem conferências municipais ou regionais recomenda-se:

I – elaborar texto base próprio fundamentado na avaliação das políticas públicas existentes em cada esfera.

II - contemplar, em seu texto base, o diagnóstico de vulnerabilidade e risco social, com o objetivo de formular diretrizes para ações de promoção da cidadania LGBT e de enfrentamento à lesbo-trans-homofobia.

III - ter como resultado final a produção de propostas e recomendações aos municípios e estado a partir do diagnóstico e/ou da análise das políticas públicas voltadas à população LGBT, quando existentes.

CAPÍTULO VII

DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS MUNICIPAIS E REGIONAIS

Art. 17. As etapas municipais e regionais da II Conferência Nacional LGBT deverão ser convocadas por instrumento legal e realizadas até 18 de Setembro de 2011.

§1º A não realização das etapas municipais e/ou regionais não impedirá a realização da etapa estadual no período previsto no artigo 2º desse Regimento.

§2º As Conferências municipais e regionais deverão constituir suas respectivas Comissões Organizadoras, assegurando a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

§ 3º As Comissões Organizadoras das Conferências municipais e regionais, bem como, da etapa estadual, deverão assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 18. Nas etapas municipais e regionais, bem como, na estadual, deverá ser assegurada a ampla e representativa participação dos segmentos sociais e entidades interessadas e comprometidas com a promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT.

Art. 19. A iniciativa de convocar e financiar as Conferências municipais e regionais, e de constituir as Comissões Organizadoras, será dos Governos Municipais.

§1º Para o cumprimento das etapas municipais e regionais da II Conferência Estadual LGBT, estas deverão:

I - elaborar o seu próprio regimento em conformidade com o Regimento Interno da II Conferência Estadual LGBT da Paraíba e II Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;

II - elaborar relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da etapa estadual.

§ 2º Caso a convocação das conferências municipais e regionais não seja realizada pelo Governo Municipal, estas poderão ser convocadas pela Câmara de Vereadoras/es, Ministério Público ou Sociedade Civil.

Art. 20. As Comissões Organizadoras das Conferências municipais e regionais deverão enviar cópias de seus Regimentos e de suas programações à Comissão Organizadora da etapa estadual até 05 dias antes de serem realizadas.

Art. 21. As Conferências livres deverão acontecer até o dia 14 de Outubro de 2011.

CAPÍTULO VIII

DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 22. Cabe às Comissões Organizadoras de cada Conferência municipal ou regional consolidar os resultados aprovados pela Plenária Final em relatório, cuja minuta será disponibilizada pela Comissão Organizadora da II Conferência Estadual LGBT.

Parágrafo único. Os relatórios das Conferências municipais e regionais LGBT, bem como, a relação das/os representantes indicadas/os para participar da etapa estadual, deverão ser encaminhados para SEMDH até 03 de Outubro de 2011, por meio dos endereços eletrônicos: gerencialglt@semdh.pb.gov.br ou secexecutiva@semdh.pb.gov.br.

Art. 23. Os relatórios das conferências municipais e regionais serão elaborados por eixo temático, a partir do diagnóstico, avaliação e recomendações que subsidiarão a elaboração de políticas públicas municipais e estaduais de promoção dos direitos e da cidadania de LGBT, referentes ao tema proposto para a II Conferência Estadual LGBT.

Art. 24. Os relatórios das conferências municipais e regionais serão consolidados pela Comissão Organizadora Estadual, por meio da Sub Comissão Temática, de Metodologia e Relatoria, de acordo com os eixos temáticos da II Conferência Estadual LGBT.

CAPÍTULO IX

DAS PLENÁRIAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 25. A Plenária inicial terá como objetivo aprovar o Regulamento Interno da II Conferência Estadual LGBT.

Art. 26. Realizar-se-ão, simultaneamente, 06 (seis) Grupos de Trabalho - GT, onde: I – Cada GT receberá um texto base relativo ao eixo temático, em conformidade com os incisos do artigo 5º desse Regimento, contendo, também, as propostas aprovadas nas etapas municipais e regionais, que irá discutir e deliberar;

II - Os Grupos de Trabalho terão mesas compostas por duas coordenações e duas relatorias, indicadas pela Comissão Organizadora Estadual;

Art. 27. A Plenária Final deliberará sobre:

I – Propostas apresentadas pelos grupos de trabalhos, que expressam o resultado dos debates em todas as etapas da Conferência;

II – Moções e Recomendações de âmbito Estadual.

Parágrafo único. As deliberações acima deverão conter diretrizes para a implementação e avaliação de políticas públicas e do Plano Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT da Paraíba.

CAPÍTULO X

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 28. A II Conferência Estadual LGBT contará com 200 (duzentas/os) participantes, dentre os quais 20 (vinte) serão representantes indicadas/os pelas Secretarias de Estado do Governo de Estado da Paraíba, 160 (cento e sessenta) serão representantes inscritas/os e credenciadas/os oriundas/os dos municípios paraibanos, sendo 60% (sessenta por cento) da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do Poder Público da esfera municipal, e 20 (vinte) serão convidadas/os.

§1º As/os representantes da sociedade civil indicadas/os nas Conferências municipais e regionais para a II Conferência Estadual LGBT, bem como, representantes inscritas/os dos municípios onde não forem realizadas conferências, deverão obedecer à proporção mínima de 60% (sessenta por cento) de pessoas com identidade de gênero feminina (lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais femininas).

§2º As vagas disponibilizadas aos municípios que realizarem conferências municipais ou regionais deverão ser preenchidas apenas pelas/os representantes indicadas/os e referendadas/os pela Plenária Final, observando-se o *caput* desse artigo.

§3º Poderão ser credenciadas/os, sem ônus para o Poder Público Estadual, observadoras/es até o limite da capacidade do local de realização da II Conferência Estadual LGBT, segundo a forma e os prazos a serem veiculados pela SEMDH.

Art. 29. Poderão ser convidadas/os, com direito a voz em todos os momentos, exceto nas plenárias, pela Comissão Organizadora da II Conferência Estadual LGBT.

I - autoridades e representantes de entidades governamentais e não-governamentais municipais, estaduais, nacionais.

II - personalidades estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de promoção dos Direitos Humanos de LGBT.

Parágrafo único. As inscrições das convidadas/os deverão ser enviadas a SEMDH até 04 de Novembro de 2011.

Art. 30. O quantitativo de vagas disponíveis para cada município paraibano para II Conferência Estadual LGBT observará os seguintes critérios:

I – o número de habitantes segundo o Censo 2010;

II – municípios onde há movimento LGBT organizado;

Parágrafo único. Nos municípios onde forem realizadas Conferências municipais ou regionais, caberá à Comissão Organizadora local estabelecer critérios para indicação de suas e seus representantes para etapa estadual, dentro do número de vagas disponível para o município, obedecendo ao que estabelece o artigo 28 em seu *caput* e parágrafo 1º desse Regimento.

Art. 31. Os membros da Comissão Organizadora da II Conferência Estadual LGBT da PB poderão ser indicados para a etapa estadual, representando o Poder Público ou a Sociedade Civil, obedecendo ao que estabelece o artigo 28 em seu *caput* e parágrafos 1º e 2º.

Art. 32. As pessoas com deficiência e/ou patologias poderão informar na ficha de inscrição da II Conferência Estadual LGBT, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 33. A delegação a ser eleita na etapa estadual para II Conferência Nacional LGBT deverá obedecer ao número de vagas estabelecido no Regimento Interno da etapa nacional de 10 (dez) delegadas/os da Sociedade Civil e 06 (seis) delegadas/os do Poder Público.

Art. 34. A delegação da Sociedade Civil a ser eleita na etapa estadual para II Conferência Nacional LGBT deverá ser composta por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pessoas de identidade de gênero feminina (lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais), em conformidade com o Regimento Interno Nacional.

Parágrafo único. Quando da substituição das delegadas/os titulares pelas/os suplentes, deverá ser observado o percentual mínimo do *caput* deste artigo.

Art. 35. A delegação da Sociedade Civil será eleita por segmento, de forma direta entre seus pares.

Art. 36. A delegação de negras/os da Sociedade Civil a ser eleita na etapa estadual para II Conferência Nacional LGBT deverá, preferencialmente, ser composta por, no mínimo, 63% (sessenta e três por cento) de pretas/os e pardas/os declaradas/os no último Censo do IBGE, conforme sugere o Regimento Interno Nacional.

Art. 37. A delegação eleita na etapa estadual, bem como, a participação das pessoas indicadas nas etapas municipais e regionais, deverá compreender as dimensões de campo e cidade, da diversidade territorial e de povos e comunidades tradicionais, bem como, intergeracionais, pessoas com deficiência e população em situação de rua.

Art. 38. A eleição das/os 06 (seis) delegadas/os do Poder Público deverá ser realizada em reunião entre o Poder Público Municipal e Estadual, obedecendo a seguinte divisão:

I - 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal.

II – 04 (quatro) representantes do Poder Público Estadual.

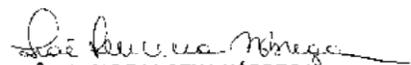
CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A II Conferência Estadual LGBT preparará relatório de avaliação e diagnóstico para subsidiar o Plano Estadual de Cidadania e Direitos Humanos de LGBT, a ser encaminhado às instituições do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário e às instituições da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A SEMDH será responsável pela ampla publicidade dos resultados e deliberações da II Conferência Estadual LGBT.

Art. 40º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Estadual LGBT.


IRAÊ HEUSI DE LUCENA NÓBREGA
Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

ANEXO I

Município	Total	Sociedade Civil	Pode Público Municipal
João Pessoa	60	36	24
Campina Grande	30	18	12
Cajazeiras	10	06	04

Outros Municípios* onde não houve conferências municipais ou regionais	60	36	24
Total	160	96	64

*Sousa, Barra de São Miguel, Baía da Traição, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Capim, Catolé do Rocha, Conde, Dona Inês, Guarabira, Itabaiana, Lagoa de Dentro, Mamanguape, Mari, Pitimbu, Santa Luzia, Santa Rita, Sapé, Patos, Alagoinha, Cacimba de Dentro.

Portaria nº 009/2011 João Pessoa, 04 de outubro de 2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA-SEMDH, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 12.857 de 16/12/1988 e de acordo com o art. 15, parágrafo 8º da Lei 8.833 de 08 de junho de 1994.

RESOLVE:

Designar os Servidores Maria da Paz de França Silva – Matrícula nº 131.376-2; Lenira Saldanha Suassuna de Alencar – Matrícula nº 80.053-8; Pedro Márcio de Lucena Neves – Matrícula nº 169.399-9 e Laíla Lucena de Brito – Matrícula nº 169.409-0, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Secretaria. Esta Comissão terá duração de 01(um) ano, a partir da data de sua Publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PUBLIQUE-SE,


IRAÊ HEUSI DE LUCENA NOBREGA
 Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Secretaria de Estado
da Saúde

PORTARIA Nº 700 /11 João Pessoa, 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Distrital de Santa Luzia, os servidores: **JOÃO LOPES DE MORAIS**, matrícula nº. 304.496-3, (Presidente), **NILSON NETO DE ARAUJO MORAIS**, matrícula nº. 168.041-2, (Membro), e **MARIA AUXILIADORA GAMBARRA DA NOBREGA**, matrícula nº. 69.154-2, (Membro). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 701 João Pessoa, 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos referente sobre denuncia contra o servidor Romualdo Correia Lins, matrícula nº. 150.724-9, Médico, conforme consta no processo de nº. 300511523, de 30.05.11.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA**, matrícula nº 169.035-3, (Membro); **LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); **LIDYANE PEREIRA SILVA**, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA Nº 683 João Pessoa, 22 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos referente sobre a denuncia na Ouvidoria do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, no dia 21/07/11, contra o servidor Glauco de Gusmão Filho, Médico Hemodinamicista , conforme consta no processo de nº. 300811568, de 30.08.11.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA**, matrícula nº 169.035-3, (Membro); **LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); **LIDYANE PEREIRA SILVA**, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA Nº 697 João Pessoa, 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Determinar abertura de processo administrativo a fim de apurar os fatos elencados pela Controladoria Geral do Estado relativo a aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, através da Ata de Registro de Preço nº. 20/2010, relativo ao Pregão 50/2009, SESDEC do Estado do Rio de Janeiro, para as Unidades de Saúde do Estado.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 698 João Pessoa, 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Designar os servidores **EDNA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **94.908-6**, e **VILMA CADENA BIEDA**, para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO para FISCALIZAR e ACOMPANHAR a EXECUÇÃO do CONTRATO Nº. 058/2011, registrado na CGE sob nº. 1000666-4, com vigência em 21.03.11 a 21.03.12;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 682 João Pessoa, 22 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Designar os servidores **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA TIMOTEO**, matrícula nº **60.578-8**, **ROBERTO BEZERRA DE LIMA TAVARES**, matrícula nº **5079705** e **MARIA SALETE DE LIMA TAVARES**, Nutricionista, matrícula nº **92.431-8**, para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO de RECEBIMENTO e ACEITAÇÃO de SERVIÇOS da 2ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE ;

II – A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01(um) ano;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 699 João Pessoa, 26 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Designar os servidores: **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3 e **FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAUJO**, matrícula nº 51.5423-5 , para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão para apurar os fatos elencados pela Controladoria Geral do Estado relativo a aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, através da Ata de Registro de Preço nº. 20/2010, relativo ao Pregão 50/2009, SESDEC do Estado do Rio de Janeiro, para as Unidades de Saúde do Estado.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 715 João Pessoa, 30 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos referente a conduta dos servidores: **Jordana Pascoal Machado**, Médica, matrícula nº. 160.596-8 e **Marina Cartaxo P. Leal**, Médica, matrícula nº. 160.139-3, com exercício de suas atividades profissionais no Hospital Regional de Guarabira, conforme consta no processo de nº. 130611555, de 13.06.11.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA**, matrícula nº 169.035-3, (Membro); **LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); **LIDYANE PEREIRA SILVA**, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA Nº 714 /11 João Pessoa, 30 de setembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Designar para compor a Comissão Interna de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital e Maternidade Estevam Marinho - Coremas, os servidores **NARA VALESCA ANDRADE DE SOUSA**, matrícula nº. **206.069-8**, (Membro), e **FRANCINEIDE JUSTINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **998.425-9**, (Membro), em substituição aos servidores: **LUCIA MARIA CARMO**, matrícula nº. **149.424-4**, (Membro), e **MICHEL JHONE DE LACERDA NUNES** (Membro), até ulterior deliberação.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº. 799/2011/DEGEPOL

Em, 04 de Outubro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 044/2011/CPC.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pela CONVERSÃO da presente Sindicância Administrativa em Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor sindicado Leonardo Souto Maior Soares, Delegado de Polícia Civil, mat. nº 155.994-0.

CUMRA-SE


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA n. 56/2011/CPD/SEDS/PB

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa nº. 054/2011/CPC, datada de 03/08/2011, do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor ADAILTON DOS SANTOS RIBEIRO, Agente de Investigação de Polícia Civil, matrícula nº. 135.628-3, lotado nesta Pasta, em razão do ofício nº. 300/2011 – CPC, e da denúncia formulada pelo Policial Militar DJAIR FRANCISCO DE CARVALHO, que diz ter sido xingado, ameaçado por arma de fogo e agredido fisicamente pelo citado Policial Civil em data de 21/05/2011, fato ocorrido no Bairro de Mangabeira VIII, nesta capital, em conformidade pelas declarações prestadas a 9ª. DDC pelo denunciante.

Os fatos narrados constituem violação do dever funcional inerente a sua função, por isso incorreu, em tese, na prática das *Transgressões Disciplinares* previstas na Lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008, em seu art. 158, inciso: X (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço); art. 159, incisos: IX (exercer atividades particulares que prejudiquem o fiel desempenho da função policial e que sejam, social ou moralmente, nocivas à dignidade do cargo ou afetem a presunção de imparcialidade); XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial); XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal).

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº. 85/2008, assegurando desde já ao servidor sindicado, todos os direitos e garantias previstos no Artigo 5º. inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em lei.

PUBLIQUE-SE,
E CUMRA-SE.

João Pessoa - PB, 27 de setembro de 2011.

Presidente: Del. Pol.  Guilherme de Oliveira Dolgado.

1º Membro: Del. Pol.  Severino Paulino de Paiva.

2º Membro: Belª.  Francisca Pereira Gomes de França.

Republicada por incorreção.
Publicada no D.O.E. de 18.08.2011.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 426/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, considerando a Resolução Nº 001/2010-DPPB/GDPG e a Resolução Normativa Nº 007/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DE FATIMA BARBOSA DURAND, Símbolo DP-2 matrícula 80.199-2, para prestar serviços junto as Cadeias Públicas das Comarcas de Ingá e Pilar, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 427/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública EULINA ALMEIDA LYRA NÓBREGA, Símbolo DP-2, matrícula 079.997-1, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto a 2ª Vara da Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, com efeito retroativo ao dia 12 de setembro do corrente ano, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 428/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2907/2011-DPPB,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora FERNANDA PORTO DE ARAÚJO LIMA, Defensora Pública, Símbolo DP-3, matrícula 94.959-1, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 3ª Vara da Comarca de Bayeux, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de Licença Especial, já deferida pelo Defensor Público Geral, através da Resenha Nº 007/2011-DPPB/GDPG, relativa ao período de 12.03.1986 a 12.03.2001, com vigência a partir do dia 01 de novembro de 2011.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 429/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2920/2011-DPPB,

RESOLVE autorizar o afastamento de JOSÉ AILTON GOMES DE SOUZA, Defensor Público, Símbolo DP-2, matrícula 73.349-1, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Guarabira, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de Licença Especial, já deferida pelo Defensor Público Geral, através da Resenha Nº 088/2011-DPPB/GDPG, relativa ao período de 23.05.1998 a 23.05.2003, com vigência a partir do dia 01 de novembro de 2011.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 432/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de setembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4075/2010-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, a servidora TENNESSEE CAVALCANTI DE CARVALHO, Agente Auxiliar de Atividade Administrativo, matrícula 087.740-9, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir de 01 de outubro de 2011

Publique-se.

Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 093/2011-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2833/2011	83.129-8	JOSÉ ALENCAR RIBEIRO	60	De 16.09.11 a 15.11.11
DPPB	2834/2011	98.530-9	MARIA DA LUZ DASILVA FERNANDES	15	De 22.09.11 a 07.10.11

João Pessoa, 29 de setembro de 2011.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado